



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

Processo nº 066/2024

PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO ABERTO, COM ENTREGA PRESENCIAL DE DOCUMENTAÇÃO

Processo Administrativo nº 02339/2024

PREÂMBULO

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

Das 08h do dia 03 de maio até as 17h30 min horas do dia 17 de maio de 2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES NAS ATIVIDADES DE PLANTÕES MÉDICOS, sem caráter de exclusividade, com caráter eventual, onerosidade, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, objetivando o adequado tratamento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de Santa Vitória - MG.

Estimativa TOTAL do objeto: R\$ 3.084.000,00 (três milhões e oitenta e quatro mil reais).

Critério de julgamento: **ADESÃO AO PREÇO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

Local para entrega da documentação: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória ou através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br.

Endereço: Av. Reinaldo Franco de Moraes nº 1455 CEP 38.320-000 Santa Vitória MG

Horário de entrega: Das 08h às 11h; das 13h às 17: 30 horas – em dias úteis

Destinatário: Agente de Contratação (Alan Nunes Alcântara) e equipe de apoio.

Informações sobre o Processo: Agente de Contratação (Alan Nunes Alcântara) e equipe de apoio

Telefone: (34) 3251-8557

E-MAIL OFICIAL: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br

Outras informações:

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (34) 3251-8510 falar com Kellen Rinaldi

Observação: Credenciamento permanentemente aberto, enquanto vigor o edital.

A natureza jurídica do credenciamento é de “contrato” precário, podendo ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, com as devidas fundamentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
7. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
14. DOS RECURSOS
15. DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO
16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18. DO PAGAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DOS PADRÕES ÉTICOS
21. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL
22. OUTRAS INFORMAÇÕES
23. ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA: 006/2024
Processo: 066/2024
Procedimento: CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.226/0001-81, com sede na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, nesta cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de **Chamada Pública** para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, mediante preço fixo, prestadoras de serviços médicos.

O procedimento e o julgamento se darão por meio do Agente de Contratação da Prefeitura de Santa Vitória, nomeado pela Portaria nº 047/2024, aplicando-se as disposições dos artigos 6º XLIII c/c Art. 78 I, 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, tratando-se de:

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES NAS ATIVIDADES DE PLANTÕES MÉDICOS, sem caráter de exclusividade, com caráter eventual, onerosidade, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, objetivando o adequado tratamento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de Santa Vitória - MG, conforme detalhamento desse edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

1.2 Descrição do Objeto:

ITEM	OBJETO RESUMIDO	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)
01	Plantão médico normal, com carga horária de 1 (uma) hora	2.000 horas	R\$ 120,00/hora	R\$ 2.880.000,00
02	Transferência médica de paciente grave em viagem, com carga horária de 1 (uma) hora	85 horas	R\$ 200,00/hora	R\$ 204.000,00

Total: R\$ R\$ 3.084.000,00 (três milhões e oitenta e quatro mil reais)

* A Definição completa do objeto consta do Termo de Referência.

1.3 A interessada deverá definir, no Requerimento de Credenciamento (anexo II), para qual item deseja se credenciar, podendo credenciar-se em quantos forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

1.4 Não será aceita nenhuma oferta de variação do preço.

1.5 O credenciado receberá, exclusivamente, o valor unitário das horas efetivamente trabalhadas, de acordo com a necessidade administrativa.

1.6 Os serviços serão prestados na sede do Pronto Atendimento Municipal Jerônimo Teodoro, situado na Avenida Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.705, Centro, município de Santa Vitória – MG.

1.7 Os serviços de transferência médica serão prestados em veículos do credenciante, havendo o deslocamento para outros locais ou municípios.

1.8 A pessoa jurídica interessada deverá possuir disponibilidade de profissional para prestar os serviços todos os dias da semana, de acordo com a necessidade, buscando não represar a demanda da Rede Pública de Saúde.

1.9 O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais normas.

1.10 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Santa Vitória - MG. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

1.12 As empresas interessadas deverão disponibilizar canais de atendimento (email/telefone) para manter a comunicação diária.

1.13 Os serviços não geram relação de emprego com o profissional.

1.14 As quantidades descritas no Termo de Referência constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Município, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Rede Pública de Saúde, sem que isso justifique qualquer ônus para o contratante.

1.15 Todas as especificações dos serviços a serem prestados estão contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital, de leitura obrigatória.

2. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação necessária para a participação neste procedimento deverá ser entregue **das 08h do dia 03 de maio até as 17h30 min horas do dia 17 de maio de 2024**, momento em que se dará o encerramento da primeira chamada, conduzida pelo Agente de Contratação.

2.2 O envelope deverá ser protocolizado pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio, mediante recibo.

2.3 Todos os que tiverem interesse inscrever-se no credenciamento. Se habilitados, farão parte do cadastro de prestadores de serviços médicos, e a demanda real será dividida entre todos, observada a disponibilidade de agenda do profissional e a demanda existente, se possível de forma igualitária ou em comum acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

2.4 O fato de estar credenciado não garante o direito à prestação do serviço. Os médicos serão convocados nos autos do processo de inexigibilidade, de acordo com a necessidade pública, observada a ordem cronológica de protocolo (caso não haja a necessidade de todos), ou a disponibilidade do prestador, tudo devidamente fundamentado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão pleitear o credenciamento, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, no gozo pleno da capacidade jurídica, que atendam às condições deste edital bem como de seus anexos, apresentando os documentos exigidos.

3.2 Não será admitida a participação de interessados:

3.2.1 impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública;

3.2.2 declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.4 autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5 cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

3.2.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.3 Recebido o pedido de credenciamento, antes da verificação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 a inexistência de sanção que impeça a participação no processo, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.3.1 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.3.2 constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para o contraditório, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

3.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.5 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 O credenciamento, por si só, não configurará uma relação contratual de prestação de serviço e sim uma pré-qualificação.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados na sede do Pronto Atendimento Municipal Jerônimo Teodoro, situado na Avenida Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.705, Centro, no município de Santa Vitória – MG.

4.2 Os serviços de transferência médica, serão prestados em veículos do credenciante, em deslocamento para outros endereços e municípios.

4.3 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

4.4 Exames complementares para diagnóstico poderão ser solicitados e caso o usuário queira fazê-los pelo sistema SUS, o usuário deverá ser encaminhado para a Unidade Básica de Saúde onde estiver registrado para providenciar os pedidos.

4.5 O profissional prestador dos serviços da empresa credenciada se obriga a comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, quando não for possível o cumprimento da agenda, de modo que a Secretaria Municipal de Saúde, possa avisar os usuários.

4.6 O médico credenciado deve até o dia 20 (vinte) de cada mês enviar por e-mail, sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte.

4.7 O Município fiscalizará, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

4.8 Faltas injustificadas, reiteradas, constituem motivo para descredenciamento, bem como vícios na prestação do serviço, com a apuração da responsabilidade, caso haja prejuízo para o interesse público.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Contratação.

5.1.1 Na hipótese de autenticação por servidor público, esta será realizada por servidor autorizado, da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de compras e licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme portaria específica.

5.1.2 No caso de documentos emitidos pela internet, os mesmos somente terão validade após consulta e validação realizadas pelo Agente de Contratação.

5.1.3 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão possuir data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

5.2 Sob pena de indeferimento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante.

5.3 É vedado ao servidor municipal conferir a documentação de interessados antes da protocolização.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar do presente processo deverão apresentar um envelope contendo o **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e demais **ANEXOS OBRIGATÓRIOS**.

6.1.1 O envelope deverá ser apresentado lacrado, devidamente identificado externamente, dirigido a Prefeitura Municipal, devendo constar em sua parte externa os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Sr. ALAN NUNES ALCÂNTARA
Envelope – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 066/2024
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ:

7. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 PEDIDO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

7.1.1 O interessado deverá apresentar o “**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**” conforme modelo no ANEXO II, o qual deverá ser impresso e assinado pelo requerente;

7.1.2 Os preços fixados deverão ser suficientes para cobrir todos os custos, lucros, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados;

7.1.3 Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o procedimento de Credenciamento.

7.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

7.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7 Atenção!! Em relação aos itens 7.1.2.5 e 7.1.2.6, acima, o licitante, de acordo com o seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual, deverá definir qual a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, se municipal ou estadual, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS. (Fale com o seu contador).

7.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.3.1 QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Atestado de capacitação e experiência).

b) Além do atestado de compatibilidade, a Licitante deverá apresentar os documentos técnicos abaixo relacionados, previstos em leis especiais:

I. Comprovação de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina - CRM e/ou Protocolo de Pedido de Registro.

- Em se tratando de protocolo, a apresentação do registro é condição (*sine qua non*) para a assinatura do contrato, sem o qual haverá o descredenciamento da pessoa jurídica.

II. Indicação do profissional que prestará os serviços, conforme ANEXO VI;

7.2.3.2 DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL

III. Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Medicina, do profissional que prestará os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

IV. Registro do profissional que prestará os serviços no respectivo Conselho Regional de Classe - CRM;

V. Vínculo entre o profissional que prestará os serviços e a pessoa jurídica.

- A comprovação do vínculo poderá se dar por meio de contrato de autônomo, carteira de trabalho, contrato social ou equivalente, ou ainda, declaração de vinculação futura com anuência do indicado, conforme ANEXO VII.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 dias.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Analisada a documentação serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de **MPE's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação.

8.2.1 para fins de comprovação da condição de **MPE's** as interessadas deverão apresentar a **Declaração** na forma do **Anexo V**, deste edital.

8.2.2 findo o prazo referido, a não regularização da documentação fiscal pelo interessado implicará indeferimento de seu CREDECIMENTO.

8.3 O Agente de Contratação poderá diligenciar para regularizar a documentação dos interessados, na forma da Lei 14.133/2021, concedendo prazo de no mínimo 02 dias úteis, para sanar as irregularidades.

8.4 Caso o interessado não sane os vícios no prazo definido, o credenciamento será indeferido.

8.5 Ao término do prazo de credenciamento, uma vez divulgado o resultado, deverá ser aberto prazo recursal de 3 dias úteis, comum a todos os participantes, do qual deverão ser intimados.

8.6 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

8.7 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

8.8 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

9.1 O contratado somente fará jus aos valores correspondentes às horas de serviço efetivamente prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

9.2. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.2.1 Os preços poderão ser atualizados em caso de real necessidade, se comprovado que os valores se tornaram incompatíveis com a realidade do setor.

9.2.2 A atualização somente poderá ocorrer após o interregno de 12 meses, meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em 02 de abril de 2024.

9.3 A atualização dos preços poderá se dar mediante a aplicação de índice, no entanto, possível o estabelecimento de regra diferente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

9.4 A atualização poderá se dar para redução ou majoração, conforme as ocorrências do mercado.

9.5 Por se tratar de relação precária, caso o credenciado discorde do preço, terá justa causa para requerer o descredenciamento, respeitado o prazo de notificação prévia, previsto neste termo.

9.6 O preço deverá ser atualizado, simultaneamente, para todos os credenciados, independente de quem tenha provocado a atualização, por se tratar de espécie de contrato de adesão, cujo valor não poderá ser díspare.

9.7 A decisão sobre a atualização dos preços será tomada, preferencialmente, de forma amigável, juntando-se o acordo aos autos do processo de credenciamento, respeitados os limites da lei, fatores de disponibilidade orçamentária e financeira e o predominante e superior interesse público.

9.8 Em caso de utilização de índice, preferencialmente será utilizado o IPCA-A, se outro não for acordado.

9.9 Não há garantia de exatidão no faturamento dos credenciados, visto se tratar de mera estimativa, de acordo com a demanda dos serviços e a disponibilidade do prestador.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Credenciamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 496 FONTE:1.500 / FICHA: 498 FONTE: 1.500

10.1.1 Havendo a prorrogação nos exercícios subsequentes, até a expiração do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias anuais, para atender as obrigações da mesma natureza.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1.1 Aqueles que tiverem interesse poderão participar do credenciamento. Se habilitados, farão parte do cadastro de prestadores de serviços médicos mencionados neste edital, e a demanda real será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

dividida entre todos, observada a disponibilidade de agenda do profissional e a demanda existente, se possível, de forma igualitária.

11.1.2 Igual disponibilidade de agenda entre os profissionais, será convocado para a prestação do serviço, o credenciado que primeiro protocolizou a documentação, e assim sucessivamente.

11.1.3 O agente de contratação ordenará os credenciados mediante a ordem de protocolização. As diligências não alterarão a ordem, se cumpridas. O indeferimento gerará, obrigatoriamente, um novo protocolo, caso o interessado queira inscrever-se novamente.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados por e-mail, conforme preâmbulo.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1 Após a publicação da lista de credenciados, no prazo de até 05 (cinco) úteis, será aberto o Processo de Inexigibilidade, por meio do qual os credenciados, já pré-qualificados, serão convocados para prestarem o serviço, de acordo com a demanda.

13.1.1 o credenciado que não assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis perderá a vaga, salvo justificativa, aceita, desde que não cause prejuízo grave ao interesse público, devendo ser elaborado o competente termo de descredenciamento.

13.1.2 O município fará 03 tentativas de convocação, pelo e-mail e telefone indicados pelo profissional em seu pedido de credenciamento.

13.2 Os documentos do convocado, que eventualmente estejam vencidos, deverão ser atualizados, como condição para a assinatura.

13.3 O registro da pessoa jurídica no CRM é condição absoluta para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

14.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação formal do interessado, ou de lavratura da ata, se presente o interessado.

14.2.1 Até que o último recurso seja julgado, não será elaborada a ata final com a relação dos credenciados, dando-se efeito suspensivo ao ato recursal.

14.3 Os recursos poderão ser entregues presencialmente, mediante protocolo, ou encaminhados por e-mail, conforme preâmbulo, sendo responsabilidade do recorrente confirmar o correto recebimento da peça recursal, junto ao agente de contratação.

14.4 O recurso será dirigido ao agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão EFEITO SUSPENSIVO do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 O procedimento auxiliar de credenciamento, aberto, vigorará por 60 meses, prorrogável, na forma da lei, respeitada a vigência máxima decenal.

15.1.1 O credenciamento poderá ser revogado ou anulado por vício, na forma da lei.

15.2 A vigência inicial do Contrato será de 12 meses, prorrogável na forma do edital e da lei, respeitada a vigência máxima decenal.

15.3 O credenciado não terá direito à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

15.4 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o credenciado com antecedência mínima 5 dias úteis.

15.5 O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a contratante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com antecedência mínima de 30 dias, para que seja promovida a substituição do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

15.6 Falta injustificada, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

16.1 Prestar o serviço de maneira satisfatória.

16.2 Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.

16.3 Garantir o cumprimento do objeto conforme estabelecido no edital, inclusive, garantindo os preços, pelo período de vigência do contrato.

16.4 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

16.5 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

16.6 Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do contrato.

16.7 Não serão tolerados atrasos, tão pouco abandono do plantão sem que haja a devida passagem de plantão de acordo com o Artigo 8º da RESOLUÇÃO 2077/14 DO CFM - Conselho Federal de Medicina, ficando a empresa credenciada sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas no edital e na minuta do contrato.

16.8 Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

a) Assiduidade;

b) Pontualidade;

c) Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada estiver vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída.

16.9 A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Santa Vitória ou terceiros.

16.10 Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de Saúde.

16.11 A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

16.12 Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1** Proporcionar à credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
- 17.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 17.3** Notificar à contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 17.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 17.5** Fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto.
- 17.6** Efetuar o pagamento à contratada no prazo, valor, quantidade e condições estipuladas neste Edital.
- 17.7** Propiciar meios de participação popular, mediante a avaliação constante dos atendimentos realizados pelos credenciados.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, de acordo com o BM – boletim de medição, que especificará as horas realizadas.

18.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pelo Credenciado contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Credenciamento e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde (fiscais e gestor) será responsável pela conferência e validação dos serviços prestados, devendo, a Nota Fiscal conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável.

18.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do credenciado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem ônus ao contratado.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

18.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

18.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do credenciamento.

18.6 O credenciado fica ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.1.1 advertência;

19.1.2 multa;

19.1.3 impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

a) abandonar o posto de prestação do serviço sem comunicação prévia, reiteradamente, colocando em risco o patrimônio público.

19.1.4 declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

b) fraudar o credenciamento;

c) comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

c.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

c.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.5 na aplicação das sanções serão considerados:

19.1.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.7 as peculiaridades do caso concreto;

19.1.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.2 A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, **graduada conforme a gravidade da infração**.

19.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

19.5 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.

19.6 A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

19.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

20. DOS PADRÕES ÉTICOS

20.1 Os interessados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o procedimento e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

20.2 Para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.3 O sigilo médico/profissional é exigência constitucional, cuja quebra sujeita o profissional a sanções e reparações, conforme previsto na lei.

21. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

21.1 Este procedimento auxiliar de credenciamento, aberto, vigorará por 60 meses, prorrogável na forma da lei, respeitada a vigência máxima decenal.

21.2 O processo deverá ser republicado ao término de 12 (meses) meses, e assim anualmente, para garantir a publicidade do credenciamento do tipo, permanentemente aberto.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

22.1 Será lavrada ata final, circunstanciada constando a relação de credenciados, as ocorrências e decisões finais.

22.2 A homologação do resultado do procedimento não implicará direito à contratação.

22.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.4.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na Plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/> e no sítio oficial do município de Santa Vitória www.santavitoria.mg.gov.br.

22.6 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em jornal de circulação regional Jornal Gazeta do Pontal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

23. ANEXOS

23.1 Integram este Edital de Credenciamento:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Formulário de Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica e Declaração de Cumprimento das Obrigações;

Anexo III – Termo Simplificado de Credenciamento;

Anexo IV – Atestado de experiência profissional - Declaração de compatibilidade com o objeto;

Anexo V – Declaração da condição de MPE's e não desenquadramento ficto;

Anexo VI – Termo de indicação do profissional/médico que prestará o serviço;

Anexo VII – Indicação e anuência de profissional/responsável técnico, contratação futura;

Anexo VIII - Modelo de Republicação Anual da Chamada Pública.

23.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Santa Vitória/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santa Vitória-MG, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Kellen Cristine Arantes Luiz Rinaldi

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
PESSOA JURÍDICA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Vitória

Referência: Credenciamento nº. 006/2024

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial: Endereço: Cidade: UF: Telefone: Celular: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:
CNPJ: Inscrição Estadual (se houver): _____,

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, **solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:**

Assinale abaixo o item para o qual pretende se credenciar:

ASSINALAR	ITEM	OBJETO RESUMIDO	QUANT. ESTIMADA	VALOR FIXADO
()	01	Plantão médico normal, com carga horária de 1 (uma) hora	2.000 horas mensais/ 24.000 horas anuais	R\$ 120,00/hora
()	02	Transferência médica de paciente grave em viagem, com carga horária de 1 (uma) hora	85 horas mensais/ 1.020 horas anuais	R\$ 200,00/hora

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 006/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento, ciente da carga horária, e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

- 7) QUE o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Santa Vitória - MG e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- 8) QUE não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 9) QUE cumpre as exigências da lei relativos à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social. (se se enquadrar nas hipóteses de exigência)
- 10) Que tem ciência de que o serviço deverá ser prestado no município de Santa Vitória.
- 11) QUE tem ciência da precariedade do contrato de credenciamento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Banco:

Nº da Agencia:

Nº da Conta Corrente:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ANEXO III

(Será preenchido pelo agente da Prefeitura)

TERMO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO - TSC

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) / empresa _____ CNPJ nº _____, para a prestação de serviços de _____, uma vez que apresentou toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 006/2024, estando pré-qualificado para a prestação do serviço.

- ✓ Será realizado o processo de inexigibilidade, para a convocação dos credenciados habilitados, de acordo com a necessidade pública.
- ✓ Havendo mais credenciados do que a demanda atual, os habilitados serão convocados pela ordem cronológica de protocolo.
- ✓ Os credenciados que não forem sorteados para a primeira convocação, terão a oportunidade de participar das próximas convocações, havendo necessidade, por parte da Administração.
- ✓ É responsabilidade do credenciado atualizar o e-mail e o número de telefone, constantemente, junto ao setor de licitações, pois as convocações tanto para o sorteio, quanto para assinatura do contrato de credenciamento serão realizadas por esses meios.
- ✓ Uma vez convocado para assinar o contrato, o credenciado deverá fazê-lo no prazo de até 5 dias úteis, impreterivelmente, sob pena de perder a vaga.
- ✓ A vigência do contrato de credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, cumpridos os requisitos da lei e respeitada a vigência máxima decenal.
- ✓ A prestação de serviços é autônoma, não gera qualquer vínculo empregatício entre o município e prestador de serviço.
- ✓ A segunda convocação dos credenciados, e assim sucessivamente, ocorrerá com o surgimento de novas vagas ou para a substituição de credenciados.
- ✓ O credenciamento ficará aberto permanentemente, na forma da lei, enquanto viger.

Local, Data

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ANEXO IV

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que /CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em "negrito"]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados]**.

Registramos, ainda, que o prestador de serviços acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Contratante:

Telefone:

Site/e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPE's: Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à celebração do Termo de Credenciamento, estando sujeita às sanções previstas no Edital e seus anexos.

() SIM () NÃO

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima.

DECLARA AINDA que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte, não se operando, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/20121.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021

**TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE
TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS**

Nome da empresa _____, CNPJ
_____, endereço _____ CEP
_____, telefone _____, fax _____, por seu representante
legal _____, identidade nº _____,
CPF _____, para os fins de participação em Credenciamento em epígrafe, do
Município de Santa Vitória - MG, sob as penas da lei, DECLARA o compromisso de:

- a) Disponibilizar pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, conforme relação abaixo, com a qualificação do (s) membro (s) da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- b) Cumprir as exigências constantes de leis especiais e normas técnicas, próprias para o tipo de objeto.
- c) Prestar o serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, eficiência, segurança e modernidade, mediante a utilização de técnicas não obsoletas.

Indicação da Equipe Técnica:

(Profissional, órgão de classe, registro, CPF, endereço, telefone, vínculo)

1)

Deverá este profissional ser o **Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços.**

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ANEXO VII

INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE PROFISSIONAL/RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONTRATAÇÃO FUTURA

Declaramos que o profissional....., RG, CPF prestará o serviço, objeto deste contrato, com a formalização futura de contrato de prestação de serviços (*ou outra vinculação*), o qual será juntado aos autos deste processo de credenciamento, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local, data e assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO

[inserir nome do responsável técnico/profissional], residente e domiciliado na [inserir endereço completo], profissão, CPF, RG, [inserir a inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional, se for o caso], declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo a minha indicação e aceito o exercício da função durante a execução do contrato, objeto deste credenciamento, caso a empresa logre vencer a presente licitação.

Local, data e assinatura Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ANEXO VIII

(não necessita apresentar no envelope)

MODELO DE REPUBLICAÇÃO ANUAL DA CHAMADA PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02339/2024. O Município de Santa Vitória, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.457.218/0001-81, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em receber a adesão de novos credenciados para o Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES NAS ATIVIDADES DE PLANTÕES MÉDICOS, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, objetivando o adequado tratamento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de Santa Vitória - MG, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 02339/2024, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na Plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>, e no sítio oficial do município de Santa Vitória.

MAIS INFORMAÇÕES: Agente de Contratação, telefone (34) 3251-8557

Santa Vitória, xxx de xxxx de xxxxx.

Agente de Contratação